



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

CRIA O SELO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E DE ALIMENTOS NA COMERCIALIZAÇÃO DA COMIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no Município de Campina Grande o selo de qualidade e de atendimento para os comerciantes que atendem com comercialização de comida de rua, sendo considerado:

- I. Trailers;
- II. Barracas;
- III. Food trucks;
- IV. Carrinhos gourmet e assemelhados.

Art. 2º - o objetivo do selo de qualidade de alimentos e atendimento é dar ao cliente garantias sanitárias e de higiene na armazenagem e preparo dos alimentos ofertado.

Art. 3º - a Vigilância sanitária instituirá cursos e seminários para a qualificação dos manipuladores dos alimentos e das demais pessoas envolvidas com sua comercialização.

Art. 4º - Caberá a Vigilância Sanitária, criar manual de boas praticas descrevendo e orientando os procedimentos a serem adotados nos equipamentos que vendem comida de rua.

Art. 5º - Serão definidos pela vigilância Sanitária os critérios necessários para a qualificação do selo de qualidade de atendimentos e de alimentos na comercialização de comida de rua que será outorgado após análise criteriosa feita por equipe ou comissão criada com esse objetivo.

Art. 6º - A análise e outorga do selo poderá ser feita através de atividades conjuntas de diferentes Secretarias nas avaliações:

- I. Das condições de higiene;
- II. Da qualidade;
- III. Da apresentação;
- IV. Do sabor
- V. Da padronização dos funcionários.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO**

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão á conta de dotações orçamentárias próprias a serem incluídas em LOA.

Art. 15º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicada.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Felix Araújo" , 22 de Julho de 2026.


Antonio Alves Pimentel Filho
Vereador PSB

OBS.: Projeto apresentado em 11/07/2017 (456/2017) - não votado -- e reapresentado agora.

Programa Selo de Qualidade de Alimentos e atendimento na Comercialização de Comida de Rua



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

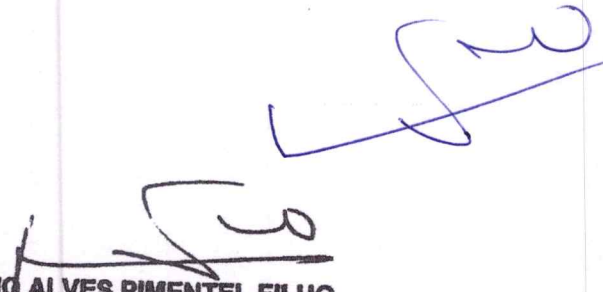
Este Projeto de Lei tem como objetivo preservar a saúde do cidadão e consumidor, dando ao mesmo condições para que possa escolher de forma consciente e com garantia de qualidade e salubridade o alimento que irá consumir.

Não é novidade que a denominada "Comida de Rua" tem sido uma realidade em nossa Cidade, que vem crescendo e em muitos casos com funcionamento voltado para a fina gastronomia, com importantes Chefs e outros empreendedores da área atuando nesse segmento da alimentação.

No entanto, infelizmente, ainda há comercialização de alimentos que não atendem as condições mínimas de higiene, salubridade e qualidade, levando os consumidores a evitar esse tipo de comida ou em outras situações a consumirem alimentos com qualidade duvidosa.

Desta forma, peço o apoio dos nobres colegas, para certificar aqueles que atuam com qualidade e higiene na comercialização de produtos alimentícios, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes que esta proposta trará, peço o apoio desta Casa Legislativa para sua imediata aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR